CÂM

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 14/06/12
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903

PREFEITURA Mata de São João TRABALHANDO PRA VOCÊ SER FELIZ

# LEI Nº 505/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO EM
14/06/12 - 13:45h
FUNC. RESPONSÁVEL

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a alienação do bem público que indica, mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado "Minha Casa Minha Vida".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO,** Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a alienação do bem público localizado no Alto do Paraíso, estrada velha do Bonfim, Sede do Município de Mata de São João-Bahia, área de terra medindo 122.377,26 m2.

**Parágrafo Único** - A área mencionada no caput do presente artigo possui as seguintes metragens e confrontações:

Patindo-se do canto esquerdo da Igreja do Bonfim, com o azimute de 47°13´19´´e a distância de 191,69m, encontramos o "ponto A", início do memorial da área, situado no meio-fio da antiga estrada do Bonfim e no final de um muro ali existente; deste ponto virando-se a esquerda e com o azimute de 327°01´26´´ e a distância de 75,44m encontra-se "o ponto B"; daí o azimute de 35°18´10´´ e a distância de 138,59m encontra-se o "ponto C"; daí com o azimute de 22°13´28´´ e a distância de 118,71m encontra-se o "ponto

D"; daí com o azimute de 295°41´19´´ e a distância de 42,28m encontra-se o "ponto E"; daí com o azimute 347°49´33´´ e a distância de 138,01m encontra-se o "ponto F"; daí com o azimute de 329°33´17´´ e a distância de 262,70m encontra-se o "ponto G"; daí com o azimute de 47°02´21´´ e a distância de 217,39m encontra-se o "ponto H"; daí o azimute de 150°37´13´´ e a distância de 105,59m encontra-se o "ponto I"; daí o azimute de 145°34´47´´ e a distância de 166,10m encontra-se o "ponto J", situado no canto do muro ali existente; daí seguindo-se pelo muro com o azimute de 231°14´14´´ e a distância de 22,49m encontra-se o "ponto L"; daí com o azimute de 148°50´36´´ e a distância de 55,63m encontra-se o "ponto M"; situado no meio-fio da antiga estrada do bonfim; deste virando a direita e seguindo-se pelo meio-fio na direção do bonfim, e com a distância de 662,89m retorna-se ao "ponto A", fechando-se assim uma área com 122.377,26m².

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área indicada no artigo anterior mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado "Minha Casa Minha Vida".

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João-BA, 14 de junho de 2012.

**João Gualberto Vasconcelos**
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**
Rua Luiz Antônio Garcez, s/n° - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Quinta-feira • 14 de Junho de 2012 • Ano VII • Nº 1262

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL


**Índice**


Leis ---------- 01 a 04
Extratos de Contratos ---------- 05
Termos Aditivos ---------- 05
Atos Administrativos ---------- 06 a 10


## Leis

**LEI Nº 505/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a alienação do bem público que indica, mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado "Minha Casa Minha Vida".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO,** Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a alienação do bem público localizado no Alto do Paraíso, estrada velha do Bonfim, Sede do Município de Mata de São João-Bahia, área de terra medindo 122.377,26 m2.

**Parágrafo Único** - A área mencionada no caput do presente artigo possui as seguintes metragens e confrontações:

Patindo-se do canto esquerdo da Igreja do Bonfim, com o azimute de 47°13´19´´e a distância de 191,69m, encontramos o "ponto A", início do memorial da área, situado no meio-fio da antiga estrada do Bonfim e no final de um muro ali existente; deste ponto virando-se a esquerda e com o azimute de 327°01´26´´ e a distância de 75,44m encontra-se "o ponto B"; daí o azimute de 35°18´10´´ e a distância de 138,59m encontra-se o "ponto C"; daí com o azimute de 22°13´28´´ e a distância de 118,71m encontra-se o "ponto D"; daí com o azimute de 295°41´19´´ e a distância de 42,28m encontra-se o "ponto E"; daí com o azimute 347°49´33´´ e a distância de 138,01m encontra-se o "ponto F"; daí com o azimute de 329°33´17´´ e a distância de 262,70m encontra-se o "ponto G"; daí com o azimute de 47°02´21´´ e a distância de 217,39m encontra-se o "ponto H"; daí o azimute de 150°37´13´´ e a distância de 105,59m encontra-se o "ponto I"; daí o azimute de 145°34´47´´ e a distância de 166,10m encontra-se o "ponto J", situado no canto do muro ali existente; daí seguindo-se pelo muro com o azimute de 231°14´14´´ e a distância de 22,49m encontra-se o "ponto L"; daí com o azimute de 148°50´36´´ e a distância de 55,63m encontra-se o "ponto M"; situado no meio-fio da antiga estrada do bonfim; deste virando a direita e seguindo-se pelo meio-fio na direção do bonfim, e com a distância de 662,89m retorna-se ao "ponto A", fechando-se assim uma área com 122.377,26m².

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área indicada no artigo anterior mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado "Minha Casa Minha Vida".

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João-BA, 14 de junho de 2012.

**João Gualberto Vasconcelos**
Prefeito Municipal